Fundação Clóvis Salgado
Presidente - Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,RETIFICA o ato de AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, publicado em 24/07/2015 e o ato de CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, publicado em 25/07/2015, do servidor: RONALDO MACHADO DE ARAÚJO, Masp 1035792-9, sendo: onde se lê: Ronaldo Machado Araújo; leia-se: Ronaldo Machado de Araújo. Belo Horizonte, 07 de agosto de 2015. Augusto Nunes Filho – Presidente.

07 730123 - 1

Fundação Clóvis Salgado
Presidente - Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado,Atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e considerando as justificativas apresentadas, à servidora FLÁVIA MARIA BRAGA PIRES, MASP 1217879-4, a Gratificação Temporária Estratégica – GTEI-02 CS1100217. Belo Horizonte, 07 de agosto de 2015. Augusto Nunes Filho - Presidente

07 730167 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Israel do Vale Neto

ATO DO PRESIDENTE
O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Israel do Vale Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, DESIGNA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CARLOS GUILHERME MARTINIANO DA COSTA, CPF: 027.696.716-00, para o cargo de provimento em comissão DAI-10, TV 1100206, de recrutamento amplo da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.
Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015.
Israel do Vale Neto
Presidente

06 729491 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
PORTARIA nº 009/2015
Constitui Comissão Especial de Patrimônio para identificação, análise e conferência dos bens adquiridos com recursos do Termo de Parceria nº 05/2005, celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas e a OSCIP Associação de Desenvolvimento da Radiodifusão de Minas Gerais – ADTV
O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº. 11.179, de 10/8/1993 e pelo art. 7°, I, do Decreto Estadual nº. 46.540, de 11/06/2014, considerando o Decreto 45.242, de 12/12/2009, o Decreto Estadual nº. 46.020, de 9/8/2012, e a Resolução SEPLAG nº. 11, de 6/1/2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial com a finalidade de identificar, analisar e conferir os bens adquiridos pela OSCIP Associação de Desenvolvimento da Radiodifusão de Minas Gerais - ADTV com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceira nº 05/2005.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, e em sua ausência substituído pelo conseguinte, para integrarem a presente Comissão:
I - Beatriz Ferraz Brugger – MASP: 904.119-5
II - Felipe Wang Silva – MASP: 752.458-0
III - Paulo Roberto de Matos Junior - MASP:1.215.089-2
IV - Stephanie Aparecida Gouvea de Jesus - MASP: 1.376.654- 8
V - Liliane Cristina Oliveira Lima - MASP: 906.642-4
VI - Livian Fernandes Hott - MASP: 1.377.261-1
VII - Andresa Cristina Borges de Oliveira – MASP: 1.206.030-7
VIII - Maria Lucia Monteiro - MASP: 353.677-8
IX - Laudino Benedito de Oliveira Filho - MASP: 372.220-4
X - Francisca de Fatima Pedrosa Silva Vieira - MASP: 905.059-2
XI - Miriam de Lourdes Garcia Faria - MASP: 902.238-5
XII - Jose Carlos Ianni Viggiano - MASP: 358.430-7
XIII - Luiz Flavio Miranda Lima - MASP: 1.140.371-4
XIV - Tânia Alves Miranda - MASP: : 1383119-3
§ 1º - Integram a Comissão os seguintes servidores lotados na Diretoria Técnica, para fins de apoio na identificação e avaliação dos bens da área técnica:
I - Bruno Carvalho Martins – MASP: 1.364.053-7, para os itens do Almoxarifado Técnico, no horário de 06:00 até 14:00
II - Eder Pereira da Cruz – MASP: 1.363.550-3,para os itens da Central Técnica, no horário de 15:00 até 22:00
III - Alexander Silva Ramos – MASP: 1.363.370-6, para os itens do CEDOC, no horário de 11:00 até 17:00
IV - Kennedy Martins – MASP: 1.364.266-5, para os itens dos Estúdios, Controle de Estúdios e Unidade Móvel de SNG, no horário de 11:00 até 19:00
V - Ailton Carlos de Lima Júnior – MASP: 1.365.616-0, para os itens da Serra do Curral, no horário de 07:00 até 13:00
VI - Eder Pereira da Cruz - MASP: 1.363.550-3 e Túlio Finelli de Souza – MASP: 1.364.302-8, para as infraestruturas técnicas, como ilhas de Edição de Jornalismo, Produção e Equipamentos da Arte, dentre outros, no horário de 15:00 até 22:00
Art. 3º - Esta Comissão Especial, na execução de seus trabalhos, poderá requisitar documentos, bem como ouvir em Audiência previamente designada, servidores desta Entidade ou quaisquer pessoas, ainda que estranhas aos quadros da Entidade, desde que estas oitivas possam contribuir para elucidação dos fatos a serem apurados.
Parágrafo Único – Todos os depoimentos serão lavrados a termo e imediatamente autuados.
Art. 4º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 07 de agosto de 2015.
Israel do Vale Neto
Presidente

07 729875 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, RAMSÉS MACHADO RESENDE DUTRA, MASP 669748-6, para a função gratificada FGI-4 GP1100477, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
MICHELE ABREU ARROYO
Presidente

06 729368 - 1

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, REGISTRA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora, VALÉRIA TAVARES PEZZINI, MASP 1.248.591-8, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, a partir de 28/07/2015.
LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

07 730208 - 1

Rádio Inconfidência

Presidente: Tancredo Antônio Naves

PORTARIA N. 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Estabelece procedimentos para a veiculação de mídia e publicidade sem contraprestação financeira."

O Presidente da Rádio Inconfidência Ltda., no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI, do artigo 18, do Decreto n. 44.111, de 19 de setembro de 2005, que estabelece o Estatuto da Rádio Inconfidência Ltda., e de acordo com o disposto no Decreto n. 44.786, de 18 de abril de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica vetado toda e qualquer veiculação de publicidade, anúncio, comercial, spots, patrocínios, permutas e demais mídias sem a devida entrada de recursos financeiros para a entidade.
Parágrafo único. Caso exista evidente interesse público na veiculação de mídias, poderá a Presidência da Rádio Inconfidência Ltda. autorizar expressamente a veiculação da publicidade, anúncio, comercial, spots, e patrocínios sem repasse de recursos financeiro.
Art. 2º. As contratações comerciais efetuadas mediante permutas deverão obedecer a Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e o devido registro contábil com o pagamento de todos os tributos decorrentes.
Art. 3º. O descumprimento desta portaria importará na responsabilização administrativa do infrator, inclusive com a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho, além das sanções cíveis e penais a que estiver sujeito.
Parágrafo único. Submetem-se ao disposto na presente norma, os empregados, prestadores de serviços, contratados, terceirizados, ou pessoa designada para exercer função ou atividade na Rádio Inconfidência Ltda.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2015.
TANCREDO ANTÔNIO NAVES
Presidente da Rádio Inconfidência Ltda.

07 729962 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 113/2015
O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais/IPEM-MG, no uso de suas atribuições legais: DISPENSA, com base no artigo 105, alínea "a", da Lei 869/52, VERONICA DA SILVA MARTINS, MASP 1175609-5, da Função Gratificada FGI-4 PE 1100070, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de Janeiro de 2011, a contar de 27/07/2015.

06 729651 - 1

Extrato da Portaria IPEM/MG N. 041 de 06 de Agosto de 2015.

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - O adicional de periculosidade será devido aos seguintes servidores deste Instituto:

MASP	Nome
1052294-4	Joaquim Eduardo Viana de Souza
1111856-9	Valdir Vasconcelos de Menezes

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 06 de Agosto de 2015.
Fernando Antonio França Sette Pinheiro - Diretor-Geral

07 730141 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos assinados pelo Vice- Reitor
Profº Jose Eustáquio de Brito
ATO N.º 1955/2015O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a(o) servidor(a) EDSON JOSÉ CARPINTEIRO REZENDE, Masp n.º 0349934-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B da Escola de Design, por 01(um) mês, referente ao 1° qüinqüênio de férias-prêmio, a partir de 18/08/2015.
ATO N.º 1957/2015 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DISPENSA nos termos do parágrafo 5º. do artigo 10 da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do cargo de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, o(a) servidor(a) NATÁLIA RENA PANIN, Masp n.º 1395938-2, da Escola de Design, a contar de 01/08/2015.
ATO N.º 1956/2015 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DISPENSA nos termos do parágrafo 5º. do artigo 10 da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, o(a) servidor(a) MAIRA PAIVA PEREIRA, Masp n.º 1205795-6, da Escola de Design, a contar de 01/08/2015.
ATO N.º 1960/2015 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, do Instituto Superior de Educação Anísio Teixeira, o (a) servidor (a) RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA, Masp nº , disciplina de História da Educação/ Educação de Jovens e Adultos, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 1959/2015 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola de Design, o (a) servidor (a) JOHELMA PIRES AVELAR, Masp nº , disciplina de Expressão Gráfica II e IV/ Seminários, com a carga horária de 30 (trinta) horas aula semanais, no período compreendido entre 03/08/2015 a 26/09/2015.
ATO N.º 1958/2015 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola de Design, o (a) servidor (a) ALONSO LAMY DE MIRANDA FILHO, Masp nº 1033988-5, disciplina de Processos de Criação/ Processos de Criação II, com a carga horária de 20(vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º *1800/2015 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola de Design, o (a) servidor (a) CLÁUDIA DIAS DE OLIVEIRA, Masp nº 1343763-7, disciplina de Propriedade Intelectual (Optativa), com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/08/2015 a 31/12/2015.(*) Republicado por incorreção.

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº151/2015
Aprova a nova versão do Programa Institucional de Apoio à Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em reunião realizada em 28 de maio de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a nova versão do Programa de Apoio à Extensão da UEMG
Art.2º O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG é constituído das seguintes modalidades:
I - Bolsa de Extensão para estudantes de graduação;
II-Bolsa de Extensão para Docente Orientador de estudante bolsista de extensão;
III - Seminário Anual de Ensino, Pesquisa e Extensão;
IV Prêmios de Estímulo ao Desenvolvimento de Projetos de Extensão;
V –Semana UEMG;
VI –Apoio aos Programas Institucionais de Extensão;
VII –Programa de Apoio à participação de docentes em eventos no país e no exterior- PAPEV/EXTENSÃO;
VIII –Auxílio Financeiro à publicação de produção acad~emica resultante de extensão
IX- Auxílio financeiro à realização de eventos acadêmicos;
X -Auxílio financeiro à participação de estudantes em eventos no país e no exterior;
XI -Apoio Emergencial a atividades estratégicas de extensão
XII- Projeto de mobilidade acadêmica.
Art.3º A descrição detalhada de cada um dos subprogramas e os procedimentos para acesso aos mesmos serão divulgados no site da UEMG e detalhados no Manual de Extensão.
Art.4º A execução de todos ou parte desses subprogramas dependerá da disponibilidade de recursos do Tesouro.
Parágrafo único: o valor a ser alocado a cada subprograma será estabelecido pela Pró-Reitoria de Extensão
Art.5º Anualmente, a Pró-Reitoria de Extensão apresentará ao COEPE relatório sobre a execução desses programas no ano anterior.
Art. 6º O valor a ser concedido, aos docentes ou estudantes, em cada auxílio será objeto de Portaria do Reitor.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2015.
Dijon Moraes Júnior
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

07 730346 - 1

ATOS ASSINADOS PELO REITOR
PROFº DIJON MORAES JUNIOR
ATO N.º 1928/2015 EXONERA, nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e Decreto nº 46.507, de 14 de maio de 2014, o(a) servidor(a) SANDRA VALÉRIA GOMES AMARAL, Masp nº 1033956-2, do cargo de provimento em comissão DAI 20 UM1100092, de recrutamento LIMITADO, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

ATO Nº. 1929/2015 REVOGA O ATO nº 1365/2012, publicado em 05/09/2012, de gratificação temporária estratégia GTEI-2 UM1100246, referente ao(a) servidor(a) SANDRA VALÉRIA GOMES AMARAL, Masp 1033956-2, da Reitoria, a partir de 07/08/2015.

ATO N.º 1930/2015 DISPENSA nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, da FUNÇÃO GRATIFICADA – FGI-6, UM1100018, o(a) servidor(a) PATRÍCIA JOAO HALLAK, Masp nº 1110190-4, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a contar de 07/08/2015.

ATO Nº 1931/2015 NOMEIA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e do inciso I, do art. 6° do Decreto n° nº 46.589, de 01 de setembro de 2014 o(a) servidor(a) PATRÍCIA JOAO HALLAK, Masp n.º 1110190-4, para o cargo de provimento em comissão DAI 20 UM1100092, de recrutamento LIMITADO , para responder pela Gerência de Compras da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

ATO Nº 1937/2015 O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, NOMEIA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e do inciso I, do art. 6° do Decreto n° nº 46.589, de 01 de setembro de 2014 o(a) servidor(a) EVANDRO OLIVEIRA NEIVA, Masp n.º 357076-9, para o cargo de provimento em comissão DAÍ 25 UM1100071, de recrutamento AMPLO da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

ATO N.º 1954/2015 DESIGNA nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do art. 6° do Decreto n° nº 46.589, de 01 de setembro de 2014, para a FUNÇÃO GRATIFICADA – FGI-6, UM1100018, a servidora CLAUDIA ETRUSCO TAVARES, Masp nº 0554467-1, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

06 729809 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2288, DE 07 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre os critérios para a realização de mutirão de análise do passivo de processos de regularização ambiental pendentes de conclusão junto às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM´s.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, o PRESIDENTE DA FUNÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos 45.824, de 20 de dezembro de 2011; 45.834, de 22 de dezembro de 2011; 45.825, de 20 de dezembro de 2011; e 46.636, de 28 de outubro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 199, XV, XVII e XXI; 203, VIII; 205, VII; 207, XVII, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de fevereiro de 2011, e no Decreto n° 46.733, de 30 de março de 2015,
Considerando a instituição pelo Decreto nº 46.733, de 30 de março de 2015, da Força-Tarefa que preê, dentre outros objetivos, o levantamento e o diagnóstico do quantitativo de processos administrativos de regularização ambiental no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SISEMA;
Considerando a identificação pela SEMAD de processos de regularização ambiental formalizados entre 01/01/2010 a 30/03/2015 e que se encontram em fase de análise;
Considerando as diretrizes apresentadas pela Força-Tarefa para avaliar e definir os encamihamentos dos processos de licenciamento ambiental, com o fim de estabelecer ação emergencial;
RESOLVEM:
Art. 1º. Para fins desta Resolução, entende-se por:
I – Processos de regularização ambiental: procedimento administrativo que abrange os processos de licenciamento ambiental, de intervenção ambiental, de outorga de direito de uso de recursos hídricos, e de regularização e averbação de reserva legal;
II – Passivo: os processos de regularização ambiental formalizados nas Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM's no período compreendido entre 01/01/2010 e 30/03/2015, pendentes de conclusão;
III – Analistas: os profissionais responsáveis pelas análises técnica e jurídica dos processos de regularização ambiental.
Art. 2º. Durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, os analistas das SUPRAM´s deverão dedicar-se preferencialmente aos trabalhos de análise e finalização dos processos de regularização ambiental componentes do passivo conceituado no art. 1º desta Resolução, observados os critérios definidos nesta Resolução.
Parágrafo único - Caberá aos Superintendes das SUPRAM's gerenciar a execução das atividades da sua unidade durante o período a que se refere o caput, de modo a garantir a continuidade dos demais trabalhos sob sua competência.
Art. 3º. A análise do passivo dos processos de regularização ambiental deverá atender a ordem cronológica correspondente à data de formalização do processo.
§1º Aos analistas cumprirá, como orientação administrativa primeira, separar do lote de processos aqueles passíveis de arquivamento, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§2º Excetuam-se do critério de análise previsto no caput os processos em que for constatada urgência na conclusão, após avaliação pelo Superintendente da SUPRAM de pedido de agilidade na tramitação apresentado pelo empreendedor, devidamente justificado.
Art. 4º. A análise referente aos processos de licenciamento ambiental deverá observar a regra prevista no art. 3º da presente Resolução e a ordem estabelecida no Anexo I.
Parágrafo único - Os critérios de tramitação a que se refere o caput deverão ser respeitados, observando o seguinte:
I – O pedido de Informação Complementar (IC) ao empreendedor para subsidiar a análise técnica e jurídica poderá ser realizado somente uma única vez, exceto diante de fato novo ocorrido durante a análise ou em decorrência de audiência pública, que justifique novo pedido, após avaliação pelos analistas responsáveis;
II – O prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentação de IC será contado a partir da data do recebimento da solicitação pelo empreendedor, sendo admitida sua prorrogação por uma única vez e a critério dos analistas responsáveis pelo processo;
III – Não serão avaliadas pelos analistas as IC apresentadas fora do prazo estipulado e não será admitida a reiteração da solicitação de informações apresentadas incompletas ou insatisfatórias, o que ensejará o arquivamento do respectivo processo, conforme previsto no Anexo II desta Resolução.

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL MINAS GERAIS
CIDADANIA
Água é o princípio de todas as coisas.
ECONOMIZE